



PORTARIA SMDU Nº. 019, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece critérios para realização de Transporte Individual de Passageiros (Táxi) sob o sistema de Aplicativos de Celular no Município de Lagoa Santa.

O DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 inciso 1 alínea c da Lei Orgânica Municipal bem como artigo 23, da Lei 3243/12;

A Diretoria de Transportes e Trânsito – DEMUTRAN, visando melhor operacionalidade do serviço e considerando a necessidade atípica dos usuários do sistema em períodos específicos;

Considerando a Lei 3.193/11 que regulamenta o serviço Público de Transporte por Táxi no Município, sobretudo em seu Cap. 01 Parágrafo Único que diz: *A competência da TRANSLAGO é planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação dos serviços públicos de transporte individual de passageiros (Táxi).*

DETERMINA:

Art. 1º - Fica autorizado o serviço de taxi por "APP Minas táxi" (aplicativo de chamadas Minas Táxi) no município, pela Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito - TRANSLAGO, nos moldes de atendimento previsto na Lei 3.193/11.

Art. 2º - A execução do serviço de que trata esta Portaria será realizada através de "APP Minas Táxi" operado e gerenciado pela Cooperativa de Táxi Convencional do município de Lagoa Santa "Minas Táxi" e remunerada por tarifas previstas no respectivo sistema.

Art. 3º - Este procedimento está autorizado em trajetos originados no âmbito do território do município de Lagoa Santa e Aeroporto Internacional Tancredo Neves, desde que efetuado via Aplicativo por Celular, conforme Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Fica autorizado o desconto de até 30% (trinta por cento) no valor da corrida gerada via "APP Minas Táxi" em eventos realizados em parceria ou promovidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo facultado ao usuário, optar pela Tabela fixa destinada a estes eventos:

- Centro/hipercentro (raio de até 08 km): R\$:10,00 (dez reais);



- Hipercentro/bairros adjacentes (raio de até 12km): R\$: 15,00 (quinze reais);
- Hipercentro/bairros adjacentes/demais bairros (raio de até 18km):R\$:18,00 (dezoito reais);

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de setembro de 2017.



DALMAR MORAIS DUARTE

Diretor Municipal de Transportes e Trânsito